



COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 7.903, de autoria do Vereador Lula Torres, que proíbe a aplicação de multas por infração de trânsito, por avançar ao semáforo com indicação de sinal vermelho entre as 22h00min e 05h00min, em velocidades iguais ou inferiores a 30 quilômetros por hora, no município de Caruaru.

Ofertada Emenda Substitutiva, a Propositura passou a ter a seguinte Ementa:

Regulamenta o funcionamento dos semáforos instalados nos locais de maior incidência de roubos e assaltos na cidade de Caruaru-PE e proíbe a aplicação de multas por infração de trânsito, por avançar ao semáforo com indicação de sinal vermelho entre as 23h00min e 05h00min, em velocidades iguais ou inferiores a 20 (vinte) quilômetros por hora, no município de Caruaru.

A Assessoria das Comissões emitiu parecer opinativo e não vinculante em sentido favorável a propositura. Ademais, sugeriu a oferta de Emenda Substitutiva.

Acatando a sugestão, a Comissão DE Legislação e Redação de Leis ofertou Emenda Substitutiva à propositura. Assim, o Projeto de Lei cumpre o meio adequado, as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Analisando a matéria em referência, acata-se o parecer da Assessoria e conclui-se pela **admissibilidade ao Projeto de Lei**, por **cumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Por este motivo, a Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL à propositura e a Emenda Substitutiva.**

Vereador **Edmilson do Salgado** - Presidente/Relator

Vereador **Galego de Lajes** – Membro

Vereador **Ítalo Henrique** - Membro